

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE PORTO ALEGRE**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

A Prefeitura de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO para recebimento de propostas de cotas de patrocínio para realização do Evento “RÉVEILLON DE PORTO ALEGRE 2018/2019”.

**SEÇÃO I - DO EVENTO**

**1 OBJETO**

---

1.1 O presente Edital de Credenciamento tem por objeto receber propostas de cotas de patrocínio para a realização do Evento de RÉVEILLON DE PORTO ALEGRE 2018/2019 na Orla do Guaíba, na cidade no Porto Alegre, na virada do ano de 2018 para 2019.

**2 DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

2.1 O evento RÉVEILLON DE PORTO ALEGRE 2018/2019 é propriedade de Porto Alegre, ordenado e fiscalizado pela Prefeitura de Porto Alegre / Secretaria da Cultura.

2.2 Para melhor compreensão do presente edital de credenciamento para patrocínio, faz-se oportuno estabelecer os parâmetros que seguem:

2.2.1 Evento - Trata-se do RÉVEILLON DE PORTO ALEGRE 2018/2019, atividade recreativa, em local pré-definido, na data especificada, com atrações artísticas, cujo objetivo é entreter, integrar e atrair a população da cidade de Porto Alegre.

2.2.2 Realizador - É a Prefeitura de Porto Alegre, órgão municipal responsável pela fiscalização e aprovação de todas as etapas da execução dos trabalhos que envolvem a montagem e desmontagem do evento e figurará em toda a comunicação e divulgação do evento como: “REALIZAÇÃO: Prefeitura de Porto Alegre”.

2.2.3 Produtora organizadora – Trata-se da instituição ou consórcio de empresas que, habilitada em processo seletivo, se encarregará da organização, coordenação, operacionalização toda a infraestrutura necessária para o atendimento das necessidades do projeto técnico.

2.2.4 Patrocínio - É uma parceria na qual o Patrocinador colabora para a execução de um projeto visando associar sua imagem a ele e obter contrapartidas tangíveis e intangíveis.

2.2.5 Patrocinador - empresa ou pessoa que se disponha a adquirir uma ou mais cotas de patrocínio, listadas na Proposta Comercial e que terá sua marca presente na comunicação do evento.

2.2.6 Ação de patrocínio - É uma ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da marca e/ou de produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio. Neste passo, são objetivos do patrocínio: gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de interesse; divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação; ampliar vendas e agregar valor à marca do patrocinador.

2.2.7 Prazos - O período de contrato compreende o período da assinatura até 30 (trinta) dias após a finalização do evento.

2.2.8 Marca do RÉVEILLON DE PORTO ALEGRE 2018/2019 - A marca do RÉVEILLON DE PORTO ALEGRE 2018/2019 é de propriedade exclusiva do Município de Porto Alegre. Seu uso será cedido em caráter não exclusivo, nos termos deste Edital, durante a realização do evento.

**3 DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO**

---

3.1 O RÉVEILLON DE PORTO ALEGRE 2018/2019 acontecerá no dia 31 de dezembro de 2018.

#### **4 LOCAL**

---

- 4.1 O palco será instalado na proximidade do trecho revitalizado da Orla, em local a ser proposto pela empresa organizadora.

#### **5 ATRAÇÕES**

---

- 5.1 Serão realizadas performances artísticas e shows musicais locais e regionais, conforme proposição da empresa organizadora.

### **SEÇÃO II - DOS ENCARGOS**

#### **6 DAS COTAS DE PATROCÍNIO**

---

- 6.1 Serão disponibilizadas para aquisição dos proponentes 10 (dez) cotas de patrocínio para o evento RÉVEILLON DE PORTO ALEGRE 2018/2019, nas modalidades APRESENTA e modalidade PATROCÍNIO, conforme detalhado no ANEXO I - Proposta Comercial
- 6.2 Modalidade APRESENTA
- 6.2.1 01 (uma) cota no valor unitário igual ou maior que R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
- 6.3 Modalidade PATROCÍNIO
- 6.3.1 09 (nove) cotas no valor unitário igual ou maior que R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada uma.
- 6.4 Independente deste Edital de Credenciamento, a Prefeitura de Porto Alegre se reserva o direito de oferecer ao mercado, através de instrumento próprio, até mais 05 (cinco) cotas de patrocínio para o Réveillon de Porto Alegre 2018/2019, que serão divulgadas em conjunto e/ou simultaneamente com as marcas patrocinadoras vencedoras deste Edital, resguardado o destaque da cota APRESENTA e todas as demais propriedades aqui oferecidas.
- 6.5 Cada cota de patrocínio equivale à divulgação de apenas 01 (uma) marca por patrocinador, por peça de divulgação.
- 6.6 As melhores propostas de cada segmento de atividade poderão ser chanceladas com o cunho de patrocinador "oficial" do evento, a critério da Comissão de Seleção.
- 6.7 A Prefeitura de Porto Alegre buscará ainda, no mercado, *Media Partners* e apoiadores mediante encargos específicos.
- 6.8 Para viabilização do evento, fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).
- 6.8.1 Caso haja a captação de recursos através de agência especializada, fica pré-estabelecido o percentual máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor captado, com efetivação condicionada ao valor mínimo para a realização do evento, conforme o item 6.8.

### **SEÇÃO III - DAS CONTRAPARTIDAS**

#### **7 DAS CONTRAPARTIDAS**

---

- 7.1 Considerando a estimativa de aproximadamente 200 mil pessoas para o Réveillon de Porto Alegre 2018/2019, os patrocinadores potencializarão o relacionamento de suas marcas com o seu público consumidor, abrindo incontáveis oportunidades de venda e consumo com visibilidade nacional e regional.
- 7.2 Tal visibilidade será obtida através da exposição de logomarca dos patrocinadores nas peças de divulgação, a saber:
- 7.2.1 Torres de comunicação na orla

- 7.2.2 Galhardetes
  - 7.2.3 Lonas área de Convidados
  - 7.2.4 Convite para área de Convidados gerando ações de relacionamento.
  - 7.2.5 Site oficial [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br)
  - 7.2.6 Facebook
  - 7.2.7 [www.facebook.com/prefpoa](http://www.facebook.com/prefpoa)
  - 7.2.8 Presença na coletiva de imprensa
- 7.3 Para o Patrocinador que adquirir a MODALIDADE APRESENTA, serão concedidas ainda, as contrapartidas abaixo enumeradas:
- 7.3.1 A Marca PATROCINADORA assina como “APRESENTA” nas peças de comunicação do evento juntamente com as demais marcas patrocinadoras, realizadora, media partners, apoiadores e órgãos competentes, com o equivalente a 100% de exibição nas peças.
  - 7.3.2 Além de figurar com o título de APRESENTA, é garantido ao patrocinador desta modalidade que a marca do evento Réveillon Porto Alegre 2018/2019 sempre será acompanhada da sua, independente da peça ou da forma de exibição.
  - 7.3.3 Será outorgado ao patrocinador “APRESENTA” o direito à ativação de sua marca em espaço a ser previamente estabelecido pelo Município.
  - 7.3.4 Todas as despesas com produção de material, contratação de equipe e legalização da ação de ativação da marca correrá por conta da empresa Patrocinadora.
  - 7.3.5 Será inserida a logomarca do Patrocinador no Backdrop de fundo da Coletiva de Imprensa que será realizada no salão Nobre da Prefeitura de Porto Alegre, assim como nos releases de divulgação do evento.
  - 7.3.6 Será autorizado ao Patrocinador o uso da marca do evento para veiculação em suas campanhas publicitárias.
  - 7.3.7 Aplicação da logomarca do Patrocinador junto à logomarca do Réveillon de Porto Alegre em todos os galhardetes instalados pela Cidade.
  - 7.3.8 Aplicação da logomarca do Patrocinador junto à logomarca do Réveillon de Porto Alegre em todas as torres instaladas pela Orla.
- 7.4 Para os Patrocinadores que adquirirem a MODALIDADE PATROCINADOR, serão concedidas ainda, as contrapartidas abaixo enumeradas:
- 7.4.1 Marca PATROCINADORA assina como “Patrocínio” nas peças de comunicação do evento juntamente com as demais marcas patrocinadoras, realizadora, media partners, apoiadores e órgãos competentes mas em menor proporção que o PATROCINADOR “APRESENTA” e que a instituição realizadora e órgãos competentes, com o equivalente a 50% de exibição nas peças.
  - 7.4.2 Será outorgado ao patrocinador o direito à ativação de sua marca em espaço a ser previamente estabelecido pelo Município.
  - 7.4.3 Todas as despesas com produção de material, contratação de equipe e legalização da ação de ativação da marca correrá por conta da empresa Patrocinadora.
  - 7.4.4 Será inserida a logomarca do Patrocinador no Backdrop de fundo da Coletiva de Imprensa que será realizada no salão Nobre da Prefeitura de Porto Alegre, assim como nos releases de divulgação do evento.
  - 7.4.5 Será autorizado ao Patrocinador o uso da marca do evento para veiculação em suas campanhas publicitárias.
  - 7.4.6 Aplicação da logomarca do Patrocinador em 1/8 (um oitavo) a 1/4 (um quarto) dos galhardetes instalados pela Cidade, condicionado ao número de cotas.
- 7.5 A contrapartida oferecida para ambas as modalidades de patrocinadores deverá estar em conformidade com os locais permitidos pela legislação vigente do dia 17 de dezembro de 2018 até 06 de janeiro de 2019, bem como atender a todas as obrigações legais necessárias.
- 7.6 A Produtora organizadora do evento será responsável pela produção de toda a cenografia, artes e material gráfico, sob a supervisão da Prefeitura de Porto Alegre/SMC, ficando o patrocinador comprometido com entrega da logomarca em arquivo digital vetorizado, em no máximo 02 (dois) dias após a solicitação da produtora.

- 7.7 A entrega das contrapartidas citadas acima em sua integralidade dependerá da comercialização mínima de cotas necessárias, de acordo com o item 6.8.

#### **SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO**

##### **8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

- 8.1 Os proponentes interessados poderão obter o presente instrumento e seus anexos na Secretaria Municipal da Cultura, situada na Av. Independência, 453, Centro, Porto Alegre/RS – CEP 90035-075, a partir do dia 21 de novembro de 2018, podendo, alternativamente, obtê-lo através do e-mail: [reveillonpoa2019@gmail.com](mailto:reveillonpoa2019@gmail.com).
- 8.2 Poderão participar do presente, todas as empresas interessadas, que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos neste Edital de Credenciamento.
- 8.3 Todas as despesas para a viabilização das propostas deverão ser arcadas pela proponente, sendo de sua responsabilidade prever todos os gastos necessários para a sua execução.
- 8.4 Somente poderão participar as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente que atenderem às exigências deste Edital.
- 8.5 Será reservado a Prefeitura Municipal de Porto Alegre/SMC o direito de desclassificar propostas cujos proponentes estejam relacionados a atividades:
- 8.5.1 Que tragam prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente;
  - 8.5.2 Que provoquem maus tratos a animais;
  - 8.5.3 Que atentem à moral e aos bons costumes, ou que promova qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
  - 8.5.4 De cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
  - 8.5.5 Que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
  - 8.5.6 Que envolvam a fabricação de armamentos;
  - 8.5.7 Que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;
  - 8.5.8 Exercem ou estejam relacionados a atividades ilegais ou que possam colocar em risco a imagem de Porto Alegre.
- 8.6 Será permitida a contratação de patrocínio por intermédio de agência de publicidade e/ou agência de promoção, desde que mediante termo de compromisso firmado pelo Patrocinador.

##### **9 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

- 9.1 As propostas deverão ser entregues juntamente com as devidas documentações em um único envelope, na Av. Independência, 453, Centro, Porto Alegre/RS – CEP 90035-075, de **21/11/2018 à 06/12/2018**, das 10h às 17h, em invólucro lacrado, devidamente identificado e assinado.
- 9.1.1 O envelope deverá conter etiqueta com as seguintes informações:  
*RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE*  
*CNPJ*  
*MODALIDADE DA COTA QUE PRETENDE ADQUIRIR (APRESENTA ou PATROCINADOR)*
- 9.2 Só serão admitidas as propostas de patrocínio acompanhadas do Termo de Credenciamento (modelo em anexo) e com a documentação exigida.
- 9.3 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até **03 (três) dias úteis** antes do término do prazo previsto para a entrega das propostas, por escrito, no seguinte endereço eletrônico: [reveillonpoa2019@gmail.com](mailto:reveillonpoa2019@gmail.com)

##### **10 DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

---

10.1 A empresa interessada deverá encaminhar, juntamente com a proposta, como condição de habilitação os seguintes documentos:

10.1.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- 10.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.1.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- 10.1.1.3 Cópia dos documentos de identidade e CPF do responsável legal;
- 10.1.1.4 Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;
- 10.1.1.5 Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- 10.1.1.6 Certidão de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.1.1.7 Certidão Negativa de Débito junto ao município sede da licitante;
- 10.1.1.8 Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;
- 10.1.1.9 Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias;
- 10.1.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10.1.1.11 Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante;
- 10.1.1.12 Termo de credenciamento, devidamente preenchido pelos sócios ou diretores da empresa (modelo anexo).
- 10.1.1.13 Declaração de Idoneidade
- 10.1.1.14 Declaração Negativa de Doação Eleitoral

10.1.2 Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

10.1.3 No caso de proposta apresentada por intermédio de agência de publicidade e/ou agência de promoção, deverá ser apresentada a documentação de habilitação referente ao patrocinador e à agência”;

## **11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

- 11.1 A avaliação e seleção das propostas serão efetuadas por uma comissão de Seleção Interna, extraída dos quadros da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/SMC, divulgada através da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA).
- 11.2 Constatado o atendimento integral das exigências fixadas neste edital e verificada a habilitação jurídico-financeira, será declarada vencedora a proposta que oferecer **maior valor financeiro** nas modalidades APRESENTA (uma cota) e PATROCÍNIO (nove cotas);
- 11.3 Havendo empate, os autores das ofertas empatadas serão convocados para sessão pública, ocasião em que poderão fazer novas propostas, até a proclamação do vencedor.
- 11.3.1 No dia e local designado para a sessão pública de desempate, se houver, as partes classificadas na presença dos interessados e do público em geral, poderão ofertar lances adicionais não inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a modalidade APRESENTA e não inferiores a R\$; 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para a modalidade PATROCÍNIO.
- 11.4 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, com resultado publicado no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA).

- 11.5 Permanecendo o empate, tanto na modalidade APRESENTA, como na modalidade PATROCÍNIO, os vencedores serão decididos por sorteio.

## **12 DA CONTRATAÇÃO**

---

- 12.1 A entidade patrocinadora deverá aportar os recursos financeiros diretamente à produtora do evento organizadora, em conta aberta exclusivamente para a proposta contemplada a que se refere o presente edital de credenciamento, em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado;

## **13 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

- 13.1 A participação no presente edital de credenciamento implica aceitação de todos os seus termos, incluindo Anexo.
- 13.2 O edital de credenciamento de propostas de patrocínio pode ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle ou por decisão da própria Prefeitura Municipal de Porto Alegre/SMC.
- 13.3 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Porto Alegre/SMC o direito de, no interesse da administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente edital de credenciamento, ou invalidá-lo por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 13.4 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer fase do processo.
- 13.5 A produção do Evento RÉVEILLON DE PORTO ALEGRE 2018/2019 será realizada por empresa especializada selecionada através de instrumento público.
- 13.6 O relacionamento dos Patrocinadores com a Produção do Evento se dará exclusivamente por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura de Porto Alegre.
- 13.7 Eventuais notificações, por parte da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/SMC, poderão ser realizadas através de correio eletrônico.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2018

Luciano Alabarse  
Secretário Municipal da Cultura de Porto Alegre

Credenciamento  
Anexo  
Modelo de Termo de Credenciamento  
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, vem solicitar seu credenciamento no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO RÉVEILLON DE PORTO ALEGRE 2018/2019**, no qual declara-se ciente de todos os termos e condições do edital, do Projeto Básico anexo ao edital e da minuta de contrato.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, Carimbo e Assinatura do responsável

## DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa (nome da empresa) CNPJ (n° de cnpj da empresa) não foi declarada inidônea para contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

....., .....de .....de 2018.

---

Nome do representante: .....

CPF: .....



## DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Porto Alegre

(razão social da empresa) inscrição no CNPJ nº (nº do CNPJ da empresa) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante legal da empresa), portador(a) da carteira de identidade nº ( nº do RG) e do CPF(nº do CPF), DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

\*Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

....., ..... de ..... de 2018.

.....  
Assinatura e carimbo da empresa

\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

## DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa (Nome da Empresa), CNPJ (Número de CNPJ), não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

Porto Alegre, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura)  
(Nome do Responsável)  
CPF: (número)

## TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO

Pelo presente Termo de Compromisso de Patrocínio:

EMPRESA ORGANIZADORA (RAZÃO SOCIAL), estabelecido na cidade endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por NOME REPRESENTANTE, CPF XXXXXX, doravante denominado PROPONENTE,

EMPRESA PATROCINADORA, estabelecido na cidade endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato por seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominado PATROCINADOR

### Cláusula Primeira

O PATROCINADOR se compromete a realizar o patrocínio para o evento RÉVEILLON DE PORTO ALEGRE 2018/2019, para fins exclusivos de realização.

### Cláusula Segunda

O PROPONENTE se compromete a realizar o evento, bem como prestar contas dos recursos utilizados, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento.

### Cláusula Terceira

As partes signatárias, no fiel compromisso das obrigações assumidas neste instrumento, elegend, desde já, o foro da Comarca de Porto Alegre, para a solução de quaisquer pendências que porventura venham a se registrar, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e avançadas, as partes firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins e efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2018

Pelo PATROCINADOR:

\_\_\_\_\_

Pelo PROPONENTE:

\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: